



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 010/2018
PROGRAMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 258 da Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014 - Consepe, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, torna público o Edital do Programa Centro de Convivência Infantil, com o intuito de estimular a extensão universitária através de prestação de serviços à comunidade santarena.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este Edital trata da concessão de bolsas de Extensão, destinadas a discentes de graduação da Ufopa, para desenvolver ações nas seguintes áreas de atuação:

- a) Educação** – Ações para desenvolver atividades pedagógicas voltadas para o atendimento do ensino básico;
- b) Cultura** – Ações para o desenvolvimento da arte e cultura voltadas para as crianças do ensino básico;
- c) Tecnologia e Produção** – Ações para atender as demandas de informática e tecnologia voltadas ao ensino;
- d) Meio Ambiente** – Ações de conscientização e preservação do meio ambiente por meio do ensino básico;
- e) Ciências Agrárias** – Ações para melhoria da produção e alimentação das crianças atendidas na creche, desenvolvimento de hortas entre outros;
- f) Saúde** – Ações para avaliar a saúde das crianças atendidas na creche.

1.2 A Procce é responsável pela seleção da instituição a ser contemplada pelo edital em questão, sendo assim, a instituição selecionada para o desenvolvimento do Programa Centro de Convivência Infantil será a Creche Seara, através do acordo de parceria estabelecido.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

2.1 Justifica-se o lançamento deste Edital para apoiar a execução de projetos de produção, disponibilização, sistematização e divulgação de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos que tenham como princípio norteador o ensino, a pesquisa e a

extensão, associado à inserção social, e conforme possibilidade prevista no artigo 59, inciso 2º, da Resolução nº 254 de 02 de Julho de 2018/Consepe.

2.2 São objetivos deste Edital:

- a) Apoiar a execução de projetos e programas que promovam interação dialógica entre a Universidade e Sociedade;
- b) Qualificar a formação acadêmica dos discentes;
- c) Estimular a extensão universitária através de prestação de serviços à comunidade santarena.

2.3 Por meio deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros, provenientes da Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (PROCCE) da UFOPA, no valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) destinados à concessão de bolsas de Extensão.

2.4 A Procce disponibilizará 6 (seis) bolsas para os discentes, sendo 1 (uma) bolsa para cada uma das áreas de atuação estabelecidas no item 1.1, durante o período de 6 (seis) meses, no valor de 400 reais. Essas bolsas serão exclusivamente para discentes selecionados para atuarem nas ações que serão desenvolvidos na Creche Seara.

2.5 O apoio de que trata este Edital está sujeito à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1 Para concorrer no âmbito deste Edital, os professores interessados em participar do Programa deverão encaminhar para e-mail da Procce, procce@ufopa.edu.br, a sua manifestação positiva, descrevendo a área de atuação que deseja desenvolver, de acordo com o item 1.1, e uma proposta resumida de plano de trabalho.

4. REQUISITOS PARA CONCORRER

4.1 Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, desde que não esteja em exercício de função gratificada na Procce ou cargo de direção na mesma Pró-reitoria.

4.2 O docente não poderá estar afastado integralmente da Instituição e o discente deverá estar regularmente matriculado;

4.3 O docente deve participar como coordenador ou colaborador de algum projeto de extensão cadastrado na Procce.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os planos de trabalho enviados dentro do prazo estabelecido, conforme o item 7, serão avaliados pela Comissão de Extensão, de acordo com os critérios dispostos no quadro 01.

5.2 Cada proposta de plano de trabalho será apreciada por dois avaliadores, e a média aritmética simples das duas avaliações será considerada para a nota final da proposta.

5.3 Os critérios de julgamento deverão considerar somente os requisitos estabelecidos no presente Edital.

5.4 Para efeito classificatório será atribuída uma pontuação para cada quesito avaliativo, conforme a tabela a seguir:

Quadro 01. Tabela de Pontuação Plano de Trabalho Edital nº10/2018.

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO	
QUESITO	PONTUAÇÃO
1. Mérito da proposta quanto à dimensão extensionista	0-25
2. Relação com a sociedade e relevância social	0-20
3. Objetivos e procedimentos metodológicos	0-20
4. Resultados Esperados	0-15
5. Redação (coerência, coesão e ortografia)	0-10
TOTAL GERAL	100

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	07/11/2018
Recebimento de Inscrições	Até 16/11/2018
Homologação das inscrições	19/11/2018
Classificação das propostas pelo Comitê de Extensão	Até 23/11/2018
Divulgação do resultado preliminar	26/11/2018
Apreciação dos recursos e Homologação do resultado final	27/11/2018
Divulgação do Resultado final	28/11/2018
Entrega da documentação do bolsista	Até 30/11/2018
Implementação da bolsa	A partir de 01/12/2018
Entrega do relatório final e do resumo expandido	01/07/2019

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa.

7.2 O professor orientador e o discente selecionado por ele a ser contemplado com a bolsa, deverão entregar um relatório final e a frequência dos seis meses trabalhados,

no prazo estabelecido no item 6, para prestação de contas com relação as atividades prestadas e a bolsa recebida.

7.3 O não cumprimento do item 7.2 no prazo estabelecido, tornarão o docente e o discente contemplado com a bolsa, com pendências na Procce, suspensos de participar de outros editais lançados pela Procce no ano 2019.

7.4 A geração de pendências para o docente junto à Procce implicará, ainda, na impossibilidade de cadastramento, prorrogação e alocação de carga horária para atuação em programas ou projetos de extensão, até que as pendências sejam sanadas.

7.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela PROCCE e/ou Câmara de Extensão da UFOPA.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos através de telefone: (93) 2101-6529 –PROCCE, E-mail: procce@ufopa.edu.br.

Santarém, 07 de Novembro de 2018.

MARCOS PRADO DE LIMA

Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão
Portaria nº 242 de 10/04/2018 – Reitoria/Ufopa

FABRIZIA SAYURI OTANI

Diretora de Extensão da Ufopa
Portaria nº 247 de 10/04/2018 –Reitoria/Ufopa

ESTEFANY MILEO DE COUTO

Diretora de Cultura da Ufopa
Portaria nº 1818 de 11/07/2016 –Reitoria/Ufopa